



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Serviços Compartilhados
Diretoria de Contratações e Unidades Descentralizadas
Superintendência Regional de Administração no Estado do Acre
Serviço de Administração e Logística
Seção de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DO ACRE E A E M P R E S A ALPHA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA.

A UNIÃO, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DO ACRE - SRA/AC**, com sede na Rua Benjamin Constant, n.º 1088, Bairro Cadeia Velha, CEP: 69.900-064, na cidade de Rio Branco/AC, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.489.828/0083-00, neste ato representada pelo Superintendente Regional, Sander Sil Melo Saturnilho, nomeado pela Portaria SE/MGI n.º 6.584, de 13 de junho de 2024, publicada no DOU, de 14 de junho de 2024, portador da matrícula siape n.º 1672151, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **ALPHA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.287.122/0001-15, sediada na Travessa Tarauacá, n.º 99, Bairro Base, na cidade de Rio Branco no Estado do Acre, CEP 69.900-040, neste ato representada pelo senhor José de Arribamar Perdome, conforme contrato social anexado aos autos (SEI 38014149), doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo n.º 11382.100103/2023-42, e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 20/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato n.º 20/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 06/12/2026 a 05/12/2027, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.2. **SUPRESSÃO** consensual de 2 (dois) postos de trabalho do objeto contratado, passando o quantitativo total de postos de 4 (quatro) para 2 (dois), com anuência expressa da contratada, nos termos do art. 65, § 2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 9.935,70 (nove mil novecentos e trinta e cinco reais e

setenta centavos) perfazendo o valor anual de R\$ 112.748,40 (cento e doze mil setecentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM (SERVIÇO)	CÓDIGO CATSER	POSTO	QUANTIDADE	VALOR POR POSTO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	5380	Atendente	02	R\$ 4.697,85	R\$ 9.395,70	R\$ 112.748,40

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

EMPENHO	PTRES	FONTE	UGR	PI	ND	DISPONIBILIZAR 2026/2027
2026NE000002	225040	1000000000	170344	46200019344	339037	R\$ 112.748,40

3.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666, de 1993.

6.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Rio Branco–AC, 02 de julho de 2026.

Documento assinado digitalmente
SENDER SIL MELO SATURNILHO
Superintendente SRA/AC

Documento assinado digitalmente

JOSÉ DE ARRIBAMAR PERDOME

Representante Legal da Empresa ALPHA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

Documento assinado digitalmente

PRISCILA NEGREIROS D'ALBUQUERQUE LIMA QUINTÃO

Testemunha

Documento assinado digitalmente

PEDRO RAIMUNDO SOARES DE SOUZA

Testemunha



Documento assinado eletronicamente por **JOSE DE ARRIBAMAR PERDOME**, **Usuário Externo**, em 02/07/2026, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sender Sil Melo Saturnilho**, **Superintendente**, em 02/07/2026, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Raimundo Soares de Souza**, **Chefe(a) de Seção**, em 02/07/2026, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Negreiros D'Albuquerque Lima Quintão**, **Chefe(a) de Seção**, em 02/07/2026, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **62565761** e o código CRC **CF40DE3D**.

Referência: Processo nº 11382.100103/2023-42.

SEI nº 62565761